



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 3159/2020

Prorroga o período de fechamento de bares, lanchonetes e afins, por mais vinte dias.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, a necessidade de manter as medidas que já vem sendo tomadas para combate e enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando, o número de casos da doença em nosso Município;

Considerando, a real necessidade de evitar aglomerações;

Considerando, que o acúmulo de pessoas em bares e lanchonetes, se dá em horários noturnos, especificamente às sextas, sábados e domingos;

Considerando, que a presente medida de fechamento dos estabelecimentos comerciais, especificamente bares e lanchonetes, tem se mostrado benéfica em no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado os efeitos do artigo 3º do Decreto nº. 3144/2020, até 10 de setembro de 2020.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e atos vigentes.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito